

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



LEI N°. 1694 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito

Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, <u>FAZ SABER</u>, que a Câmara Municipal em sua 8ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de março de 2020, aprovou por 07 (sete) votos, o Projeto de Lei nº 32/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 70.404,65 (setenta mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0014.2035 CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO PRODUTIVA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 500.001 231 8.404,65 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J 2 500.001 238 62.000,00

TOTAL 70.404,65

- Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima, serão cobertos com o excesso de arrecadação, conforme despacho da Secretaria de Desenvolvimento Social, fundamentado no artigo 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 64.728, visando o aprimoramento da gestão e o financiamento total ou parcial dos serviços sociassistenciais tipificados nacionalmente, destinados aos Fundos Municipais de Assistência Social da Região do Vale do Ribeira.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

Lei 1694/20 - 1 de 1